



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 465B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 20 , DE 27 de junho de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 384.526,87 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de junho de 2018

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					384.526,87
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					304.526,87
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					304.526,87
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106500000	0001	304.526,87
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					80.000,00
1341 FESTA DO BODE					80.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			0100000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					384.526,87
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					304.526,87
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					304.526,87
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0106500000	0001	304.526,87
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					80.000,00
1341 FESTA DO BODE					80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	80.000,00

DECRETO Nº 5.229 , DE 27 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 591.802,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 591.802,00 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de junho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					591.802,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					441.802,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					441.802,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106500000	0001	441.802,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					150.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					150.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0102900000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					591.802,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					441.802,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					441.802,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0106500000	0001	441.802,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					150.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Edmilson Freire Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Processo a pedido de Prescrição de IPTU/ TCL, tendo como requerente o Sr. Francisco Leonardo Nogueira Filho, será julgado em 2ª instância no dia 03 de julho de 2018, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA Nº 29/2015-SMS REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 15 de junho de 2018 LEIA-SE: Data da assinatura: 15 de maio de 2018. PUBLICADO NO JOM DO DIA 15 de junho de 2018. NÚMERO 464. ANO X, PÁGINA 1 – REFERENTE AOS ATOS DA CONCORRÊNCIA Nº 29/2015-SMS

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE 60/2018 – SMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 CONTRATO Nº 205/2018

ARTISTA: MUNICIPAL SANTOS Objeto: Contratação da Banda Municipal Santos representada para apresentação para o evento Mossoró Cidade Junina 2018. Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 25, III. Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais) Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Empresa: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 CNPJ: 29.458.450/0001-04 Data do contrato: 26 de junho de 2018 Assinada pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita Assina pela Empresa: ROOSEVELT BARROS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 13 de junho de 2018 Homologado em: 15 de junho de 2018 Pregão Presencial Nº 019/2018 – CONTROL Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direito de usos de Sistema de Controle Interno, em plataforma web. Empresa: CLAUDEMBERGH E DANTAS CNPJ: 04.016.854/0001-17 Valor: R\$ 33.600,00 Vigência: 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019 Data Da Assinatura: 15 de junho de 2018 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita) Assina Pela Contratada: Claudembergh Emidio Dantas

ADITIVO 03 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM 25/06/2015

OBJETO: O aditivo tem por objetivo promover a prorrogação de prazo decorrente do Pregão Presencial nº 10/2015, cujo contrato foi firmado em 25/06/2015, que passam a ser constante do anexo do Aditivo Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73 Prazo: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 20.06.2018 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita) Assina Pela Contratada: Sidney Carlos de Melo (Representante)

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 02 de julho de 2018 às 08h00mim, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 145/2017 – SEMEEL, que possui como objeto, "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra - condução de veículos escolar – tipo ônibus escolar, motorista de veículo de pequeno porte, prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, prestação de serviços de produção de alimentos (auxiliar de merenda escolar) e prestação de serviço contínuo para atender as necessidades da Secretaria, bem como as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino.", atê ulterior deliberação. Mossoró – RN, 27 de junho de 2018. Manoel Bizerra da Costa Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 28 de junho de 2018 às 08h00mim o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 052/2018 - SGP, que possui como objeto, "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet (café da manhã, lanche, almoço, jantar e

coquetel) para fornecimento de alimentos prontos, material e todo o serviço de apoio para execução do objeto contratado, que serão fornecidos para a SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 27 de junho de 2018. Manoel Bizerra da Costa Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018 – CMM ATA Nº 1/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

A COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624 - Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela DIRETORA VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018-CMM, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de junho de 2018 e Homologado no dia 08 de junho de 2018, como segue:

Fornecedor: MF MEDICAL EIRELI - ME CNPJ: 13.520.397/0001-94 Telefone: Email: ARTHIMED@ARTHIMED.COM.BR Endereço: RUA SEBASTIÃO PAES, 409, CAMPO BELO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04625-061 Representante: JOELMA ALVES RIBEIRO - CPF: 798.170.174-00

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade Medida. Item 8: 0093837 - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível Composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosópio, 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Recurso de Cromoscopia Digital ou Recurso de Cromoendoscopia virtual, Central de processamento de vídeo de Alta Resolução, que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação Xenon ou LED com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrosópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 5 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 4 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 11,6 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 11,6 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, 01 teclado alfanumérico, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. ARTHIMED UNID 1,00 213.899,00 213.899,00 VALOR TOTAL (Duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e nove reais) R\$ 213.899,00 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1 – O aquisição de equipamentos e materiais

permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a Comunidade de Saúde de Mossoró/RN, por meio do Convênio com Ministério de Estado da Saúde nº 837238/2016., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 – CMM e de acordo com as requisições da COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ - CMM .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta de recursos provenientes do Convênio com o Ministério da Saúde de Estado da Saúde nº 837238/2016.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 – CMM .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 – CMM , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 – CMM pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da

Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM e seus anexos, e as propostas da empresa: MF MEDICAL EIRELI - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de junho de 2018

VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA
DIRETORA
CPF: 877.085.584-68

MF MEDICAL EIRELI - ME.
CNPJ: 13.520.397/0001-94

JOELMA ALVES RIBEIRO
CPF: 798.170.174-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM
ATA N.º 2/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

A COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624 - Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela DIRETORA VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018-CMM, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de junho de 2018 e Homologado no dia 08 de junho de 2018, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, 9 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN. CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)Vir. Total(R\$)			
1	0093830 - Computador (Desktop Básico)			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 21 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida				

no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; garantia de 12 meses.

LOGIN UNID	3,00	2.780,00	8.340,00
2	0093831 - Longarina Verde com 03 lugares, assento e encosto em polipropileno com capacidade para 120kg por assento, estrutura em aço e pés duplos preto, garantia do fornecedor 12 meses.		
FLEXLINEA UNID	6,00	380,00	2.280,00
3	0093832 - Ar Condicionado Ar Condicionado tipo split com sistema inverter de no mínimo 12.000 BTUs Frio e 220V. CONSUL UNID	2,00	3.000,00
4	0093833 - Foco Refletor Ambulatorial Com iluminação de LED e haste flexível.		
MEDPEJ UNID	1,00	500,00	500,00
5	0093834 - Bisturi Elétrico Potencia até 165W com função bipolar e alarme. TRANSMAL UNID	1,00	8.512,00
7	0093836 - Ar Condicionado Ar Condicionado tipo split com sistema inverter 12.000 BTUs Frio e 220V ELGIN UNID	2,00	3.000,00
10	0093839 - Aparelho de Raio X Fixo (até 800 mA) Corrente do comando gerador: de 500 a 800, com painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural, colimador e mesa com tempo flutuante. CDK UNID	1,00	105.000,00
			105.000,00
	VALOR TOTAL (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)		R\$ 136.632,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a Comunidade de Saúde de Mossoró/RN, por meio do Convênio com Ministério de Estado da Saúde n.º 837238/2016., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 - CMM e de acordo com as requisições da COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ - CMM.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária. Todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta de recursos provenientes do Convênio com o Ministério da Saúde de Estado da Saúde n.º 837238/2016.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de junho de 2018

VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA
DIRETORA
CPF: 877.085.584-68

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM
ATA N.º 3/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

A COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624 - Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela DIRETORA VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018-CMM, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de junho de 2018 e Homologado no dia 08 de junho de 2018, como segue:
Fornecedor: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE

EQUIP. MÉDICO LTDA
CNPJ: 79.805.263/0001-28 Telefone:
Email:
Endereço: RUA CASTRO, 29, CRUZEIRO, SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS/PR, CEP: 83010-080
Representante: RODRIGO CARVALHO - CPF:
026.283.169-43

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
6	0093835	- Foco Cirúrgico de Solo Móvel Tipo led 81.000 a 130.000 lux, com sistema de emergência/ bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa.	KSS UNID	1,00
13.000,00	13.000,00			

9 0093838 - Mesa Cirúrgica Mecânica Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços. KSS UNID 1,00 19.950,00 19.950,00
VALOR TOTAL (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) R\$ 32.950,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a Comunidade de Saúde de Mossoró/RN, por meio do Convênio com Ministério de Estado da Saúde nº 837238/2016, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 - CMM e de acordo com as requisições da COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ - CMM.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária. Todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrá por conta de recursos provenientes do Convênio com o Ministério da Saúde de Estado da Saúde nº 837238/2016.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da

licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 - CMM e seus anexos, e as propostas da empresa: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. MÉDICO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de junho de 2018

VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA
DIRETORA
CPF: 877.085.584-68

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. MÉDICO
LTDA.
CNPJ: 79.805.263/0001-28

RODRIGO CARVALHO
CPF: 026.283.169-43

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018 - SEDAT

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, por meio da
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO (SEDAT), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.086, de 27 de junho de 2017, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital n. 001/2018-SEDAT, cuja íntegra estará disponível no site www.prefeitademoissoror.com.br, com as seguintes características:

II - o objeto da parceria é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC apresentem propostas de trabalho que visem à promoção de desenvolvimento econômico local, regional, com ênfase no segmento da agricultura, pecuária, bem como, toda cadeia produtiva no ramo da caprinovicultura nordestina, inclusive a realização de apresentação de animais, leilões, torneios leiteiros, festival de gastronomia, exposição e feira de produtos e serviços ligados à área da agricultura e pecuária, rodadas de negócios e assemelhados.

III - as propostas serão recebidas no dia 26 de julho de 2018, às 09:00 (nove horas), pela Comissão de Seleção, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, situada à rua Rui Barbosa, 282, Doze Anos, Mossoró (RN), segundo os parâmetros do Edital e Plano de Trabalho.

III - serão selecionados projetos cujo custo total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Agricultura e Turismo

Portaria nº 01/2018

O Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir a Comissão Especial de Seleção (CES), nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 e do Decreto Municipal nº 5.086, de 27 de junho de 2017, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar, no âmbito desta secretaria, o Chamamento Público nº 001/2018 SEDAT. Fica designado para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

- I. Aryanna Fernandes de Amorim Saldanha;
- II. Maria das Neves dos Santos;
- III. Eduardo Lopes Dantas.

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Agricultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 013/2018 - SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 e a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5102, de 28 de julho de 2017 que institui a Carteira Funcional dos Guardas Cívicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o modelo de Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Mossoró, conforme especificações e anexos I e II, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - As carteiras de Identificação Funcional serão assinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 3º - O preparo, a expedição e o controle das carteiras de Identificação Funcional, cabem exclusivamente, ao Comandante da Guarda Civil Municipal por meio da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 4º - Para a expedição da Carteira de Identificação Funcional, os servidores que trata o artigo 1º, deverão encaminhar a documentação necessária para a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
Parágrafo Único - Em se tratando de novos servidores, a carteira de Identificação Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

Art. 5º - A concessão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada a entrega dos seguintes documentos:

- I - Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP e CNH (opcional);
 - II - 02 Fotos 3x4 cm, coloridas, recentes, com o servidor devidamente uniformizado.
- Art. 6º - A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I – Extravio;
 II – Alteração de Dados Biográficos;
 III – Documento danificado.
 Parágrafo Único – A entrega da nova Carteira de Identificação fica condicionada a devolução da anterior para fins de destruição, ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o Art. 10 desta Lei.
 Art. 7º - A célula de Identificação Funcional expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, conterà os seguintes elementos:
 I - Prefeitura Municipal de Mossoró;
 II - Válida no âmbito Municipal;
 III - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;
 IV - Brasão da Guarda Civil Municipal de Mossoró;
 V – Marca d'água com o brasão do Município de Mossoró;
 VI - Matrícula do Servidor;
 VII - Nome, Filiação, Data de Nascimento, RG, CPF, PIS/PASEP, Tipo Sanguíneo e RH;
 VIII - Fotografia 3cm x 4cm, colorida de frete, assinatura e impressão digital do polegar direito;
 IX - Validade; e
 X - Assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
 Art. 8º - No caso de extravio da Carteira de Identificação Funcional, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima do local dos fatos ou via internet, comunicando, por escrito, no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), ao Comandante de Guarda Civil Municipal, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos.
 Art. 9º - Recuperada a Carteira de Identificação Funcional extraviada, esta será encaminhada a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
 Parágrafo Único – O valor para a confecção da 2ª via da Identificação Funcional em caso de extravio injustificado ficará a cargo do servidor.
 Art. 10 - O comandante da Guarda Civil Municipal ciente do extravio da Carteira de Identificação Funcional, determinará a apuração dos fatos, a ser concluída no prazo de 10 (Dez) dias úteis, onde o responsável pela mesma deverá apresentar relatório fundamentado.
 Parágrafo Único – Se a investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor pelo extravio, determinará instauração de procedimento para apurar a responsabilidade administrativa.
 Art. 11 - O Guarda Civil Municipal ao ser exonerado ou demitido, por qualquer motivo, deverá devolver a sua Cédula de Identidade Funcional a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, que deverá invalidá-la.
 Art. 12 - A não restituição da Carteira de Identificação Funcional poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e penal.
 Art. 13 - As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos Guardas Cíveis Municipais requerentes da carteira será tratada pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito para exame e manifestação.
 Art. 14 - O Guarda Civil Municipal é responsável pelo uso correto da Carteira de Identificação Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa.
 Art. 15 - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Mossoró, após preenchimento e providências legais, poderá ser plastificada.
 Art. 16 - A produção da Cédula de Identidade Funcional, da Guarda Municipal de Mossoró, deve seguir as especificações contidas no anexo I, item 1 e 2, e modelos constantes nos anexos II e III, respectivamente.
 Art. 17 - A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:
 I - extravio, perda ou dano;
 II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
 III - mudança de situação funcional.
 Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, aplica-se o disposto no Art. 8º.
 Art. 18 - Nos casos de reidentificação, por motivo de extravio, perda ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:
 I - comparecimento do interessado à administração;
 II - declaração por escrito;
 III - indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.
 Art. 19 - Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será confeccionada nova cédula de identidade, e o consequente recolhimento da anterior para fins de destruição.
 Parágrafo Único - Não será substituída Cédula de Identidade Funcional da GCM por motivo de alterações no corte de cabelo, uso de bigodes ou de óculos.
 Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
 Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
 Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
 Mobilidade Urbana e Trânsito

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MOSSORÓ 1 - DA CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

- 1.1 - Tamanho: 06,80 cm x 08,50 cm;
- 1.2 - Inscrições:
 A. Prefeitura Municipal de Mossoró;
 B. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;
 C. Guarda Civil Municipal;
 D. Identidade Funcional;
 E. Fé Pública;
 F. Leis de Amparo;
 G. Polegar direito;
 H. Foto 3x4;
 I. Nome;
 J. Tipo Sanguíneo;
 K. Classe/Nível;
 L. Data Nascimento;
 M. Naturalidade;
 N. Filiação;
 O. Registro GCM;
 P. Matrícula Funcional;
 Q. CNH;
 R. Categoria;
 S. CPF;
 T. RG;
 U. Emissão;
 V. Validade;
 W. PIS/PASEP;
 X. Válida em Todo Território Municipal;
- 1.3 Descrições:
 1.3.1 - Da Parte Frontal (inscrição e detalhamento):
 a) Prefeitura Municipal de Mossoró - RN: sobre o plano de fundo, centralizada, na cor preta, fonte Arial, 8pt, negrito;
 b) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito: sobre o plano de fundo, centralizada, na cor preta, fonte Arial, 6pt, negrito;
 c) Guarda Municipal de Mossoró: sobre o plano de fundo, centralizada, na cor preta, fonte Arial, 6pt, negrito;
 d) Polegar Direito: posicionamento vertical, na cor azul, padrão RGB R: 40 G: 22 B: 11, fonte Arial, 4pt;
 e) Texto: "Esta carteira faz prova de identidade e confere aos servidores as prerrogativas e direitos previstos na lei complementar Municipal nº 037/09, solicitando a todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requerido, sendo-lhes garantido trânsito livre e isenção de revista no exercício de suas atribuições", centralizado na cor preta, Arial, 5pt;
 f) Guarda Municipal: na cor preta, fonte Arial, 4pt;
 g) Guarda Municipal de Mossoró: sobre a borda, na parte inferior, centralizada, na cor preta, fonte Arial Black, 7pt;
 1.3.2 - Detalhamento:
 As inscrições mencionadas no item 2.3.2 têm as seguintes descrições: São dispostas alinhadas à esquerda sobre a parte superior dos seus respectivos campos, com letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 4pt, na cor preta, exceto itens 2.3.2 - I. (CARTEIRA DE IDENTIDADE) e 2.3.2 - XVIII. (VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL) que se dispõem horizontalmente sobre a borda azul royal, centralizado, com fonte Arial Black, tamanho 7pt, na cor preta sobre o fundo de cor branca.
 - Imagens:
 1.3.3 - Parte Frontal:
 A. Brasão da GCM, com aproximadamente 10 mm x 12 mm, ao lado esquerdo das inscrições 2.2-B, 2.2-C, 2.2-D e 2.2-E, em suas cores originais;
 B. Marca D'água: Escudo da Prefeitura Municipal de Mossoró - Na parte frontal, inserido sobre plano de fundo, o escudo centralizado com dimensões 45 mm x 54 mm, inserido atrás dos campos para inscrição com transparência uniforme de 75%.
 1.3.4 - Parte Posterior:
 A. Marca D'água: Escudo da Guarda Civil Municipal - Na parte posterior, inserido sobre plano de fundo, o Escudo centralizado com dimensões 45 mm x 54 mm, inserido atrás dos campos para inscrição com transparência uniforme de 75%.
 B. Chancela: Escudo da Guarda Civil Municipal em marcação em alto relevo também conhecido por relevo seco, inserido na parte posterior central da cédula, medindo 4 cm x 3 cm.
 1.3.5 - Bordas, Linha e Plano de Fundo:
 A. Bordas: na cor azul royal, padrão RGB - R: 51 G: 99 B: 61,

personalizada, sendo mais espessas nas partes superiores e inferiores com 3,8 mm e menos espessas nas laterais com 2 mm. As bordas têm as extremidades externas formando ângulo de 90º, assim como às extremidades internas;
 B. Linha: em distância externa de 0,8 mm das bordas há uma linha que contorna o documento com 0,5 mm na cor preta.
 C. Plano de Fundo: na cor branca, padrão RGB - R: 224 G: 223 B: 179;
 D. Faixa: duas faixas paralelas nas cores verde e amarela, padrão RGB - R: 224 G: 223 B: 179; inserida na diagonal da parte posterior da cédula, medindo 0,5 cm cada.

ANEXO II – (MODELO)



PORTARIA Nº 077/2016 – GP/PREVI Mossoró-RN, 21 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 077/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 28 de abril de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 022319/2016 – TC / Notificação nº 000746/2018 – DAE) para conceder nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ NILSON DA SILVEIRA, matrícula 25525, ocupante do cargo de Dentista, referência nº 012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 174.855, inscrito no CPF nº 130.657.004-25, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.792,64 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:
 Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.400,05 (30 dias) Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 840,02 (36 anos/35%)
 Gratificação de Incentivo à Saúde Pública (Art.39, §1º CF c/c Art.45, §1º LC 003/2003): R\$ 552,57
 Valor do Benefício: R\$ 3.792,64
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 061/2016 – GP/PREVI Mossoró-RN, 20 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 061/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de abril de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Notificação nº 000756/2018 – DAE), nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOARES, matrícula 3925-2, ocupante do cargo de Professora nível III, Classe X, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 354.923, com referência do cargo efetivo 010, inscrita no CPF nº 175.238.774-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.386,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais), assim discriminados:
 Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.143,08;
 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.242,92;
 Valor do Benefício: R\$ 5.386,00.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de abril de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 086/2013 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 20 de junho de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 086/2013 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 03 de maio de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 016532/2013 – TC / Intimação nº 001361/2018 – DAE), conceder nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III e IV e parágrafo único c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ODETE GUERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, inscrita sob a matrícula 25129, lotado na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais, no valor de R\$ 3.858,54 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados: Vencimento base (Art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 2.901,16 (30 dias); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 957,38 (33 anos/33%); Valor do Benefício: R\$ 3.858,54.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 093/2012 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 19 de junho de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 093/2012 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 30 de novembro de 2012, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 010430/2013 – TC / Intimação nº 001328/2018 – DAE), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. RAIMUNDA NONATA DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula 4138-1, lotado na Gerência Executiva da Educação deste município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.227,54 (um mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados: Vencimento base (Art. 50 e anexos da Lei Complementar

Municipal nº 003/2003): R\$ 944,26 (30 dias); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 283,28 (30 anos/30%); Valor do Benefício: R\$ 1.227,54.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 055/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 055/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 28 de abril de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013302/2017 – TC / Intimação nº 000751/2018 – DAE), conceder nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III e IV e parágrafo único c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA JOSENEIDE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL II, com referência do cargo efetivo 010, inscrita sob a matrícula 1385-1, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais, no valor de R\$ 5.017,00 (cinco mil e dezessete reais), assim discriminados: Vencimento base (Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13- Ref. 30 dias): R\$ 3.716,30 (30 dias); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 1.300,70 (41 anos/35%); Valor do Benefício: R\$ 5.017,00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de abril de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 122/2013 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 122/2013 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 21 de junho de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Notificação nº 000717/2018 – DAE), nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional

nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA MARLY DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1766-2, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, com referência do cargo efetivo 008, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 199.470, inscrita no CPF nº 130.117.664-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.960,37 (dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 2.192,87; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 267,50;

Valor do Benefício: R\$ 2.960,37.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de junho de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 231/2015 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 11 de junho de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 231/2015 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 27 de novembro de 2015, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 007807/2016-TC, Decisão nº 281/2018-TC, Intimação nº 001186/2018-DAE e 001473/2018-DAE), e nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Sra. MARINETE MARIA DA SILVA, matrícula 26986, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 552.923, inscrita no CPF nº 332.988.824-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.605,75 (Um mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.167,95.

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 437,80.

Valor do Benefício: R\$ 1.605,75.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR